



TC 009.514/2006-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Palmeirândia/MA

Responsáveis: C.J. Construções Ltda. (04.445.928/0001-30), Maria de Nazaré Martins (076.575.603-04), Maura Patrícia Aguiar Mendes (760.852.443-04), Nilson Santos Garcia (062.067.513-68), Sônia Luzia Pinheiro Trinta (351.536.603-20).

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 1460/2010-TCU-Plenário

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1460/2010-TCU-Plenário**, Sessão de 23/6/2010, Ata 22/2010 (peça 2, p. 152/154), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Sras. Maria de Nazaré Martins, Maura Patrícia Aguiar Mendes, Sônia Luzia Pinheiro Trinta, Sr. Nilson Santos Garcia e empresa C.J. Construções Ltda.:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1460/2010-TCU-Plenário					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Nilson Santos Garcia	4053/2010	21/10/2010	Peça 2, p. 170-171	1/11/2010	Peça 2, p. 179	-
C.J. Construções Ltda.	Editais 4414/2010	2/12/2010	Peça 2, p. 191	10/12/2010	Peça 2, p. 203-204	-
Maria de Nazaré Martins	-	-	-	-	-	-
Maura Patrícia Aguiar Mendes	4055/2010	21/10/2010	Peça 2, p. 175	5/11/2010	Peça 2, p. 180	23/11/2010
Sônia Luzia Pinheiro Trinta	4058/2010	21/10/2010	Peça 2, p. 176	24/12/2010	Peça 2, p. 202	11/1/2011

2. Devidamente notificado, o Sr. Nilson Santos Garcia interpôs Recurso de Reconsideração em 18/11/2010 (peça 5, p. 2), apreciado por meio do **Acórdão 942/2011-TCU-Plenário** (peça 2, p. 212), Sessão de 13/4/2011, Ata 12/2011, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 2, p. 212), **que foi comunicado aos responsáveis**, conforme quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Nilson Santos Garcia	0946/2014	Peça 32	4/7/2014	Peça 39	22/07/2014



C.J. Construções Ltda.	Edital 0189/2015	Peça 50	30/10/2015	Peça 59	18/11/2015
Maura Patrícia Aguiar Mendes	3868/2015	Peça 66	29/1/2016	Peça 72	-
Sônia Luzia Pinheiro Trinta	3870/2015	Peça 67	28/1/2016	Peça 71	-
Maria de Nazaré Martins	Edital 102/2014	Peça 41	31/10/2014	Peça 43	18/11/2014

3. O acórdão recursal foi comunicado juntamente com os Acórdãos retificadores **828/2012-TCU-Plenário (peça 2, p. 224)** e **2193/2013-TCU-Plenário (peça 10)**. Assim, transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 1460/2010-TCU-Plenário transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima e no quadro do item 1 deste despacho.

4. Diante do exposto, **foi atestada a existência de erros materiais (Peça 44), corrigidos pelos Acórdãos retificadores 828/2012-TCU-Plenário (peça 2, p. 224) e 2193/2013-TCU-Plenário (peça 10)**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovantes juntados aos autos (Peças 73, 74, 75, 76 e 77).

6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

7. Considerando que a penalidade aplicada ao Sr. Nilson Santos Garcia de **inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, por cinco anos**, prevista no art. 60 da Lei 8.443/1992, já consta no sistema “Cadastro de Inabilitados para o exercício de cargo ou função pública”, nos termos do MMC-Adsup 8/2011, não são necessárias medida adicionais.

SECEX/MA, 27/5/2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)